

PROCOLO GERAL

NR 64598.000765/2025-16



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO
DISPENSA DE
LICITAÇÃO

NR: 31/2025

HGuSGC

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2025

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS.

ANEXO: AUTOS DE PROCESSO, CONTENDO ___ FLS.

VOLUME I

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a **abertura do processo administrativo** de NUP nº 64598.000765/2025-16, referente Aquisição de materiais para manutenção da viatura, para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75 Inc. II, da Lei 14.123 de 01 de abril de 2021.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 12 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE
Data: 18/03/2025 10:41:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE– 2º Ten
Chefe da Seção de Precificação e Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 10 de fevereiro de 2025.

Requisição nº 04 - Sec Mnt Trnp /Div Adm/Subdireção
NUP: 64598.000765/2025-16

Do Ch Seç Mnt Transp

Ao Sr Fiscal Administrativo do HGuSGC

Assunto: aquisição de material de manutenção de veículos

Rfr: Art 13, das IG 12-02

Anexos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Pesquisa de Mercado;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Estudo Técnico Preliminar; e
- Termo de Referência.

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito providências no sentido de aprovar a presente aquisição.

NATUREZA DA DESPESA: 30.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	478172	Tanque de Combustível- Plástico- Boxer	Und	1	2.850,00	2.850,00
02	446892	Refil da Bomba de Combustível - Boxer	Und	1	850,00	850,00
03	470817	Motor do Limpador de Para-brisa- Fiat Doblo	Und	1	689,00	689,00
04	615766	Oleo lubrificante- 5 W30 – Sintético- Total	LT	24	116,15	2.787,60
05	616847	Pastilha de Freio Dianteiro- ABS – Van Master	JG	1	449,00	449,00
06	476210	Pastilha de Freio Traseiro ABS – Van Master	JG	1	400,00	400,00
07	623553	Filtro de Combustível – Renault Master	Und	1	170,00	170,00
08	470819	Motor de partida Spin	Und	1	1.210,00	1.210,00
09	469924	Kit de embreagem doblô	Und	1	1.128,70	1.128,70
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS.....					R\$ 10.534,30	

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA

Data: 12/02/2025 13:02:52-0300


Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO MARCOS VIEIRA COSTA – ST
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Solicito a autorização da aquisição dos materiais, conforme descrição acima, a ocorrer por meio de Dispensa de Licitação.
2. O Chefe da Seção de Manutenção e Transporte acompanhe a presente contratação.
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO**
 Data: 12/02/2025 13:45:23-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO – Ten Cel
 Fiscal Administrativo do HGuSGC


Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o processo de abertura da Dispensa de Licitação para a aquisição dos materiais, objeto desta Requisição.
2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 92 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária:

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	VALOR
2025NC402410	09/01/25	1000000000	215842	2	167505	D8SACONVAMZ	R\$ 10.534,30

4. Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de fevereiro de 2025.


Documento assinado digitalmente
 **MARCELO DOS SANTOS STORCH**
 Data: 13/02/2025 09:02:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel
 Ordenador de Despesas do HGuSGC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
 (Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
NUP: 64598.000765/2025-16

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira
Setor Requisitante: Seção de Manutenção e Transporte
Responsável pela demanda: ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA – ST
E-mail: antoniomarcosatsoc2000@gmail.com
1. Materiais solicitados:
Aquisição de materiais para manutenção da viatura compreendendo a substituição e aplicação de peças por parte da contratada.
2. Justificativa da necessidade da aquisição do MATERIAL considerando o Planejamento Estratégico.
<p>O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), Unidade Mista de Saúde, possui atualmente na Seção de Manutenção e Transporte, 01 (uma) viatura automóvel Fiat Doblo, 01 (uma) viatura automóvel Peugeot Boxer e 1(uma) Chevrolet spin, as quais se revestem de grande importância para esta Unidade de Saúde, tendo em vista elas serem de grande utilidade para o cumprimento das missões administrativas do Hospital.</p> <p>A aquisição dos materiais para as referidas viaturas tem por objetivo garantir e resguardar os veículos da frota pertencentes a este Hospital, bem como manter a continuidade dos diversos serviços inerentes às atividades precípuas, visando atender ao princípio da disponibilidade de bens e serviços públicos, ao qual está vinculada à Administração, temos a necessidade da aquisição dos materiais, cujas especificações estarão detalhadas neste Termo de Referência.</p>
3. Previsão de início da aquisição dos itens.
<p>O início da aquisição fica condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários na Natureza de Despesa 33.90.30-39 (material para manutenção de veículos) advindas do Exército Brasileiro em convênio com a SES-AM.</p> <p>Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho por parte da Contratada, os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos.</p>
4. Previsão de garantia da aquisição dos itens a serem fornecidos
Os materiais a serem adquiridos e os insumos deverão apresentar, garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
<p>São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de fevereiro de 2025.</p> <p>Documento assinado digitalmente</p> <p> ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA Data: 12/02/2025 13:02:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>ANTÔNIO MARCOS VIEIRA COSTA – ST Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC</p>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;



- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Em consequência, o S Dir, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, o Ch Div Adm, o Ch Div Med, a Ch Div Farmácia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 78070, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

2) FUNÇÃO - Reassunção

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Fiscal Administrativo** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com a funções que já exerce..

Maj ENG RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO

Em consequência, o o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil , e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78056, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS NOLIBOS

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78402, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

3) FUNÇÃO - Designação temporária

Responde, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com funções que já exerce.

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS NOLIBOS

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78058, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

4) FUNÇÃO - Dispensa

Dispensado, a contar de **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

1º Ten QAO ANDERSON DOS SANTOS SILVA

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78043, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

5) FUNÇÃO - Afastamento temporário

Dispensado, a contar do dia **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Designados, a contar de **11 FEV 25**, os militares abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Recebimento e Exame de Material (CREM)**, em conformidade com o prescrito no inciso II do Art 57, combinado com o § 2º do Art 58, tudo do RAE (EB10-R-01.003, 1ª Edição/2021), a fim de procederem o **desembarque, recebimento e exame dos materiais, referentes à Distribuição de Suprimento via fluvial (Eixo Rio Negro) - Fev 2025**, com previsão para chegada no porto de "CAMANAUS" (2º B Log Sl), a partir de 14 de fevereiro de 2025.

- 2º Ten **INGREDE LIMA LIRA** - Presidente;
- 2º Ten **BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS** - Membro;
- 2º Ten **MARCOS DOS SANTOS MACHADO** - Membro; e
- 3º Sgt **MALÚ CAMPOS ALVES** - Aux Tec.

Em consequência:

a) A Comissão terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, a partir do recebimento, para apresentar o Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM) ao Fiscal Administrativo, em 3 (três) vias e arquivo digital, de acordo com o modelo preconizado pelo ANEXO "N" da NARMNT; e

b) o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Almo, os Membros da Comissão e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 83793, de 11 de fevereiro de 2025, do(a) Fisc Adm)

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

Designados, a contar de **10 FEV 25**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa Eletrônica - Sem Disputa, para contratação de Empresa, para aquisição de Peças, para Manutenção de Viatura**, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

- 2º Ten **HILDEMAR DAS GRAÇAS TEIXEIRA**
- **ST ANTÔNIO MARCOS VIEIRA COSTA**
- 1º Sgt **DANIEL GONÇALVES DE SANDES**

Em consequência, os militares designados deverão:

a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, **em até 3 (três) dias úteis**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até 14 FEV 25;

b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:

I) documento de Formalização de Demanda;

II) pesquisa de Mercado;

III) mapa Comparativo de Preços;

IV) mapa de Histórico de Consumo;

V) estudo Técnico Preliminar;

VI) gerenciamento de Risco;

VII) termo de Referência;

VIII) requisição (DIEx Requisitário); e

IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.

c) observar as Instruções Normativas no 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e no 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa no 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);

d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em

MAPA COMPARATIVO								
Item	Descrição	CATMAT	Unid	Qtd	Proposta 1 (A M B VASCONCELOS - 09.419.804/0001- 02)	Proposta 2 (M S G SILVA EIRELI - 33.775.729/0001- 99)	Proposta 3 (M DA S PIMENTA- 33.517.441/000 1-14)	Menor Preço (Proposta 1)
1	Tanque de Combustível- Plástico- Boxer	478172	UND	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.920,00	R\$ 2.925,00	R\$ 2.850,00
2	Refil da Bomba de Combustível – Boxer	446892	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 880,00	R\$ 882,00	R\$ 850,00
3	Motor do Limpador de Para-brisa- Fiat Doblo	470817	UND	1	R\$ 689,00	R\$ 695,00	R\$ 690,00	R\$ 689,00
4	Óleo lubrificante- 5 W30 – Sintético- Total	615766	LT	24	R\$ 2.787,60	R\$ 2.880,00	R\$ 2.832,00	R\$ 2.787,60
5	Pastilha de Freio Dianteiro- ABS – Van Master	616847	JG	1	R\$ 449,00	R\$ 455,00	R\$ 465,00	R\$ 449,00
6	Pastilha de Freio Traseiro ABS – Van Master	746210	JG	1	R\$ 400,00	R\$ 412,00	R\$ 425,00	R\$ 400,00
7	Filtro de Combustível – Renault Master	623553	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 182,00	R\$ 220,00	R\$ 170,00
8	Motor de partida Chevrolet Spin	470819	UND	1	R\$ 1.210,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.210,00
9	Kit de embreagem Fiat Doblô	469924	UND	1	R\$ 1.128,70	R\$ 1.200,00	R\$ 1.208,00	R\$ 1.128,70
VALOR TOTAL								R\$ 10.534,30

OBSERVAÇÕES:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;


III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

São Gabriel da Cachoeira - AM está numa localização de difícil acesso, onde só tem voo duas vezes na semana ou via fluvial com duração da viagem de vários dias. Foi utilizado custos adicionais de realização de frete na localidade onde se encontra esta OMS, sendo assim foram cotados direto com os fornecedores via formal, sobre o fornecimento dos materiais e as especificações.

A metodologia para obtenção do preço estimado foi utilizada o MENOR VALOR, dos valores obtidos na pesquisa de preços.

São Gabriel da Cachoeira, 10 de Fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA
 Data: 12/02/2025 13:02:52-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela Pesquisa de Preço

TECDIESEL**COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**

AV. CALHA NORTE N° 33 A, BAIRRO NOVA EXPANSÃO- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM

ORÇAMENTO

AO: HGU-SGC

PRODUTO	UND	QT	V. UNIT	TOTAL R\$
TANQUE DE COMBUSTÍVEL- BOXER	Und	1,00	2.925,00	2.925,00
REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL- BOXER	Und	1,00	882,00	882,00
MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	Und	1,00	690,00	690,00
ÓLEO LUBRIFICANTE - 5W30- SINTÉTICO MOBIL	Lt	24,00	118,00	2.832,00
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VAN MASTER	Jg	1,00	465,00	465,00
PASTILHA DE FREIO TRASEIRO VAN MASTER	Jg	1,00	425,00	425,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT MASTER	Und	1,00	220,00	220,00
MOTOR DE PARTIDA SPIN	Und	1,00	1.320,00	1.320,00
KIT DE EMBREAGEM DOBLÔ	Und	1,00	1.208,00	1.208,00
				10.967,00

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM, 05/ FEV /2025.

Mário Stela G Silva

33.775.729/0001-99
 M S G SILVA EIRELI
 TECDIESEL COMERCIO
 REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS
 Av. Calha Norte nº 33 A, Lda. 500
 B Zona de Expansão Cep 60111-000
 São Gabriel da Cachoeira - AM

MECÂNICA PIMENTA

M DA S PIMENTA - ME CNPJ : 33.517.441/0001-14

AV. CALHA NORTE Nº 13 - BOA ESPERANÇA

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM

ORÇAMENTO DE PEÇAS

À : HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

QUANT	PRODUTO	UND	V. UNIT	V.TOTAL
1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL- BOXER	Und	2.920,00	2.920,00
1	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL- BOXER	Und	880,00	880,00
1	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	Und	695,00	695,00
24	ÓLEO LUBRIFICANTE - 5W30- SINTÉTICO MOBIL	Lt	120,00	2.880,00
1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VAN MASTER	Jg	455,00	455,00
1	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO VAN MASTER	Jg	412,00	412,00
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT MASTER	Und	182,00	182,00
1	MOTOR DE PARTIDA SPIN	Und	1.250,00	1.250,00
1	KIT DE EMBREAGEM DOBLÔ	Und	1.200,00	1.200,00
			TOTAL R\$	10.874,00

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM, 05/02/2025.

Michael da Silva Pimenta

33.517.441/0001-14
 M DA S PIMENTA - ME
 Av. Calha Norte, 13 - Nova Esperança
 São Gabriel da Cachoeira - AM

SERV CAR BELEM

A M B VASCONCELOS - CNPJ : 09.419.804/0001-02

END: RUA CARLOS AURÉLIO TEIXEIRA Nº 30 - AREAL-SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM

email: madson_belenzinho@hotmail.com contato: 97 984217159

AO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	UND	QT	V. UNIT	V.TOTAL
1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL- plástico- BOXER	UND	1	2.850,00	2.850,00
2	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL- BOXER	UND	1	850,00	850,00
3	MOTOR DOLIMPADOR DE PARABRISA - fiat doblô	UND	1	689,00	689,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE - 5W30- SINTÉTICO- TOTAL	LT	24	116,15	2.787,60
5	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO- ABS- VAN MASTER	JG	1	449,00	449,00
6	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO- ABS VAN MASTER	JG	1	400,00	400,00
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RENAULT MASTER	UND	1	170,00	170,00
8	MOTOR DE PARTIDA-GM SPIN	UND	1	1210,00	1.210,00
9	KIT DE EMBREAGEM- FIAT DOBLÔ	UND	1	1128,70	1.128,70
				TOTAL R\$	10.534,30

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05/02/2025.



ANTONIO MADSON BELEM VASCONCELOS

TITULAR

SERV CAR BELEM

A M B VASCONCELOS

[Home](#) > [Planos de Contratações Anuais](#) > [PCA 2024 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA](#) > [PCA 2025 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA](#)

PCA 2025 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Última atualização: 25/04/2024

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000041/2025

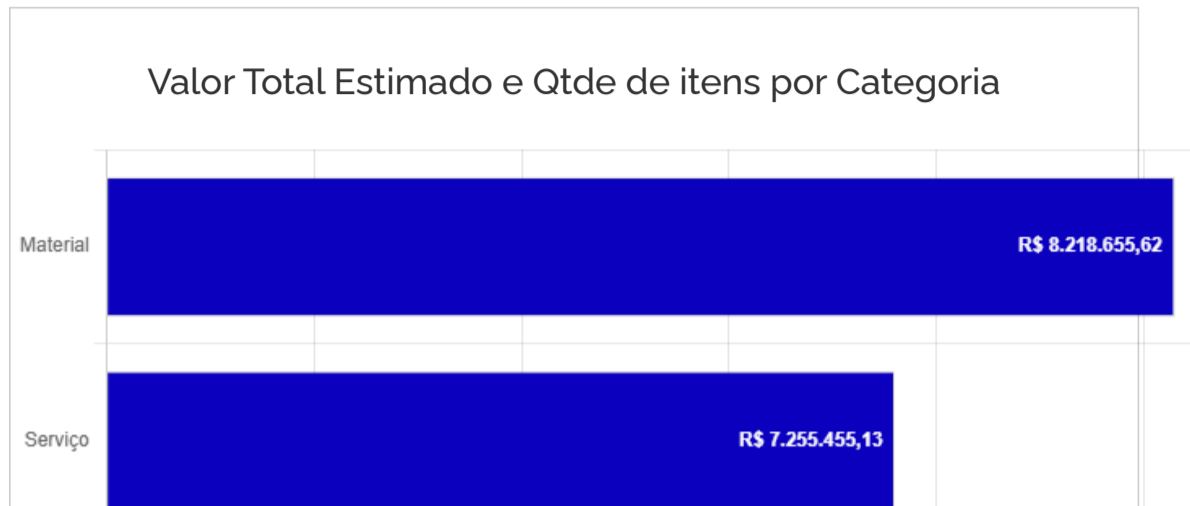
Data de publicação no PNCP: 25/04/2024

Local: São Gabriel da Cachoeira/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 179

Valor Total estimado (R\$): R\$ 15.474.110,75



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
73	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-7/2025	R\$ 757.192,98
74	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-7/2025	R\$ 20.592,67
75	2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS	160545-6/2025	R\$ 518.170,00
76	9140 - ÓLEOS COMBUSTÍVEIS	160545-5/2025	R\$ 5.300,16
77	4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS	160545-5/2025	R\$ 18.764,23
78	5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS	160545-5/2025	R\$ 13.502,33
79	7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	160545-4/2025	R\$ 118.100,00
80	5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES	160545-4/2025	R\$ 20.473,40
81	7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	160545-4/2025	R\$ 50.402,38
82	7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	160545-4/2025	R\$ 41.046,26

Exibir:

21-30 de 103 itens

Página:



Serviço

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor **A M B VASCONCELOS, CNPJ 09.419.804/0001-02** se deu pelo fato do fornecedor adquirir os materiais requisitados pelo menor valor na pesquisa de preços.

Em virtude dos fatos apresentados, o fornecedor **A M B VASCONCELOS, CNPJ 09.419.804/0001-02** oferece a proposta mais vantajosa.

Conclui-se, então, ser mais vantajosa para a Administração, a aquisição dos materiais por meio de Dispensa de Licitação sem disputa, por atender aos requisitos desejados pelo requisitante e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA
Data: 12/02/2025 13:02:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO MARCOS VIEIRA COSTA – ST
Requisitante / Responsável pela Pesquisa de Preço



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA
DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO**

(Processo Administrativo nº **64598.000765/2025-16**)

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção da viatura

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo art. 72, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **ANÁLISE DE RISCO**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira da Cachoeira, 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA
Data: 12/02/2025 13:02:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO MARCOS VIEIRA COSTA – ST
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

Aquisição de materiais para manutenção de viatura.

2. AMPARO LEGAL

A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021.

3. OPÇÃO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A opção pela dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, para a Aquisição de materiais para manutenção de viaturas do Hospital Militar de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade da operação das viaturas pertencentes ao Hospital.

A manutenção de viaturas é um serviço essencial para a continuidade das atividades da instituição, e a não execução dessa manutenção pode comprometer a operação de serviços de segurança, saúde, transporte ou outros de caráter prioritário. Em função disso, a aquisição de peças para a manutenção das viaturas torna-se imprescindível e de urgência, não havendo tempo hábil para a realização de uma licitação no formato tradicional.

Além disso, a especificidade técnica das peças requeridas para manutenção das viaturas, muitas vezes, demanda que elas sejam fornecidas por empresas especializadas ou autorizadas pelo fabricante, o que reduz substancialmente o número de fornecedores disponíveis no mercado, caracterizando a falta de competição, conforme disposto no art. 75, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Com base nestes aspectos, a contratação direta por meio da dispensa de licitação assegura a agilidade no processo de aquisição e a manutenção da qualidade dos serviços prestados, uma vez que as peças adquiridas são de origem confiável e cumprem com as especificações exigidas pelas viaturas, evitando paralisações ou prejuízos ao bom andamento das atividades.

Dessa forma, a escolha pela dispensa de licitação se alinha à necessidade de atender prontamente a demanda do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na pesquisa de preço anexa, orientada pela Instrução Normativa nº SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme permissivo do art. 5º, da mesma IN. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

5. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA (quando material)

Urgência e celeridade na contratação.

6. DESPACHO


1) Dispensar a licitação:

(X) nos termos inciso II, do artigo 75, da Lei nº.14.133/21.

2) Autorizo que o Setor de Aquisição adote as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as normas em vigor, para aquisição de peças para viatura através de dispensa eletrônica.

3) A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

São Gabriel da Cachoeira, 10 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 13/02/2025 09:02:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.419.804/0001-02 DUNS®: 939271017
 Razão Social: A M B VASCONCELOS
 Nome Fantasia: SERV CAR BELEM
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/09/2025
 Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 MEI: Não
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	13/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/03/2025
Receita Municipal	Validade:	13/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Termo de Referência 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	160545-HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	JOAO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE	12/02/2025 10:31 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	5/2025	64598.000765/2025-16

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de materiais para manutenção da viaturas , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT	Und	Qtd Total	Preço Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Tanque de Combustível- Plástico- Boxer	478172	Und	1	2.850,00	2.850,00
2	Refil da Bomba de Combustível - Boxer	446892	Und	1	850,00	850,00
3	Motor do Limpador de Para-brisa- Fiat Doblo	470817	Und	1	689,00	689,00
4	Óleo lubrificante- 5 W30 – Sintético- Total	615766	LT	24	116,15	2.787,60
5	Pastilha de Freio Dianteiro- ABS – Van Master	616847	JG	1	449,00	449,00
6	Pastilha de Freio Traseiro ABS – Van Master	476210	JG	1	400,00	400,00
7	Filtro de Combustível – Renault Master	623553	Und	1	170,00	170,00

8	Motor de partida Chevrolet Spin	470819	Und	1	1.210,00	1.210,00
9	Kit de embreagem dobrô	469924	Und	1	1.128,70	1.128,70
TOTAL (Dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).						R\$ 10.534,30

1.2. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto ou as unidades de fornecimento descritas no sistema eletrônico e as especificações ou as unidades de fornecimento constantes neste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme planilha em anexo.**

1.3. A contratada devem informar em suas propostas todas as características do material ofertado constantes na especificação detalhada na tabela em anexo.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 03 (tr) meses contados do recebimento da Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000041/2025

II. Data de publicação no PNCP: 25/04/2024

III. Id do item no PCA: 77

IV. Classe/Grupo: 4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS

V. Identificador da Futura Contratação: 160545-5/2025

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução para a aquisição de materiais para a manutenção de viaturas, considerando o ciclo de vida completo do processo, envolve diversas etapas, desde a identificação das necessidades até a desativação dos materiais e equipamentos. Essa abordagem garante a eficiência, a gestão de recursos e o controle de custos ao longo do tempo.

3.2. O ciclo de vida da aquisição de materiais para manutenção de viaturas é um processo complexo que envolve múltiplas etapas de planejamento, execução e controle. A gestão eficaz de cada uma dessas etapas, desde o planejamento até o descarte dos materiais, contribui para a redução de custos, a melhoria da eficiência operacional e a manutenção da frota em boas condições de funcionamento ao longo do tempo.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Em atendimento aos critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010/SLTI-MPOG, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos, dentre outros:

4.1.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2. Em relação a óleos lubrificantes:

4.2.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Res Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem com seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.2. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.2.3. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de uma coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.2.4. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;

4.2.5. os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (conforme o art. 2º Resolução no 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

4.2.6. que esteja previamente registrado na ANP;

4.2.7. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício da atividade;

4.2.8. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.2.9. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas na Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

4.2.10. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a baixa complexidade do objeto. 4.5 Esta Dispensa Eletrônica só irá gerar expectativa de contratação após a Emissão da Nota de Empenho.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor do Almoxarifado do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA: Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, no bairro Dabarú, CEP 69.750-000, no Município de São Gabriel da Cachoeira, do Estado do Amazonas, deverá ocorrer em dia útil, das 7h às 10h30 ou das 13h às 15h00, exceto nas tardes de 6º feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 10.534,30

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.534,30 (dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária


10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de fevereiro de 2025


11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA**
Data: 12/02/2025 13:06:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO DOS SANTOS STORCH**
Data: 13/02/2025 09:02:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DOS SANTOS STORCH

Autoridade competente

[Home](#) > [Execução das Contratações](#) > [Contrataç](#)

Divulgação do Processo de Compra



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contrat

Execução da Contratação: 160545 - 3

Dados Básicos da Contrata

Número do Processo

64598.000765/2025-16

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria

Bens

Moeda

Real

Tipo de objeto

Não se aplica

Objeto

O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), Unidade Mista de Saúde, possui atualmente na Seção de Manutenção e Transporte, 01 (uma) viatura automóvel Fiat Doblo, 01 (uma) viatura automóvel Peugeot Boxer e 1(uma) Chevrolet spin, as quais se revestem de grande importância para esta Unidade de Saúde, tendo em vista elas serem de grande utilidade para o cumprimento das missões administrativas do Hospital.

Divulgar a contratação



FECHAR

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1 Tanque Combustível Veículo Automot...

Código: 478172

[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 2.850,0000](#)

2 Bomba Abastecimento Combustível - ...

Código: 446892

[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 850,0000](#)

3 Motor Limpador Do Para-Brisa

Código: 470817

[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 689,0000](#)

4 Óleo Lubrificante

Código: 615766

[<apelido>](#)

Quantidade Total: 24

Unidade Fornecimento: Litro

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 116.1500](#)

5 Pastilha Freio

Código: 616847

[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Jogo

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 449,0000](#)

[6](#) Pastilha Freio

Código: 476210

[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1

Divulgação do Processo de Compra

[7](#) Filtro Combustível

Código: 623553

[<apelido>](#)**Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação**

Atenção! A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.

[8](#) Motor De Partida - Veícul

Código: 470819

[<apelido>](#)

Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 00394452000103-1-003645/2025

[9](#) Conjunto Embreagem Au

Código: 469924

[<apelido>](#)

Artefatos vinculados

**Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
13. TR_160545-000022-2025 (1).pdf	Termo de Referência	13/02/2025	450.47 KB	Não	
3. DFD.pdf	DFD	13/02/2025	425.326 KB	Não	
10. Justificativa para Ausencia de ETP GR.pdf	Estudo Técnico Preliminar	13/02/2025	317.311 KB	Não	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
038.259.456-85	ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA	Responsável pela contratação direta
287.156.832-49	MARCELO DOS SANTOS STORCH	Autoridade competente

Divulgar a contratação



Divulgação do Processo de Compra

Em caso de dúvidas, entre em contato com

[pr](#) ou do telefone 0800.978.9001.

Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação

Atenção! A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.

Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 00394452000103-1-003645/2025

[Execução das Contratações](#) > [Contratação: 160545-31/2025](#)

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Editar contratação](#)[Divulgar a contratação](#)

Execução da Contratação: 160545 - 31/2025



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64598.000765/2025-16	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Bens	Real
Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), Unidade Mista de Saúde, possui atualmente na Seção de Manutenção e Transporte, 01 (uma) viatura automóvel Fiat Doblo, 01 (uma) viatura automóvel Peugeot Boxer e 1(uma) Chevrolet spin, as quais se revestem de grande importância para esta Unidade de Saúde, tendo em vista elas serem de grande utilidade para o cumprimento das missões administrativas do Hospital.

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1 Tanque Combustível Veiculo Automoti...

Código: 478172

[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 2.850.0000](#)

2 Bomba Abastecimento Combustível - ...

Código: 446892

[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 850.0000](#)

3 Motor Limpador Do Para-Brisa

Código: 470817

[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 689.0000](#)

4 Óleo Lubrificante

Código: 615766

[<apelido>](#)

Quantidade Total: 24

Unidade Fornecimento: Litro

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 116.1500](#)

5 Pastilha Freio

Código: 616847

[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Jogo

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 449.0000](#)

6 Pastilha Freio

Quantidade Total: 1

Código: 476210

[<apelido>](#)

Unidade Fornecimento: Jogo

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 400,0000](#)[Z](#) Filtro Combustível

Código: 623553

[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 170,0000](#)[8](#) Motor De Partida - Veículo Automotivo

Código: 470819

[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 1.210,0000](#)[9](#) Conjunto Embreagem Automotiva

Código: 469924

[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 1.128,7000](#)Artefatos vinculados [^](#)**Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.Anexos [^](#)

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
13. TR_160545-000022-2025 (1).pdf	Termo de Referência	13/02/2025	450.47 KB	Não	↓
3. DFD.pdf	DFD	13/02/2025	425.326 KB	Não	↓
10. Justificativa para Ausencia de ETP GR.pdf	Estudo Técnico Preliminar	13/02/2025	317.311 KB	Não	↓

Responsáveis [^](#)

CPF	Nome	Cargo/Função
038.259.456-85	ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA	Responsável pela contratação direta
287.156.832-49	MARCELO DOS SANTOS STORCH	Autoridade competente

Divulgar a contratação



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, procedemos ao encerramento do volume nº I do processo nº 64598.000765/2025-16, referente Aquisição de materiais para manutenção das viaturas, por meio de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75 Inc. II, da Lei 14.123 de 01 de abril de 2021.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 12 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE
Data: 18/03/2025 10:41:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE– 2º Ten
Chefe da Seção de Precificação e Planejamento